



Rio de janeiro, 31 de março de 2014.

COMUNICAÇÃO Nº101/14 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antonio Vanderler de Lima, presentes os Auditores Dr. Marcio Alvim Trindade Braga, Dra. Renata Deschamps Lagares, Dr. Fernando Araujo Menezes Junior e o Procurador Dr. Rafael de Medeiros Espindola, ausência justificada do Auditor, Dr. Marcos Kac e Dr. José Alberto Alves Diniz, reuniu-se às 16 horas e 24 minutos do dia 31 de março de 2014, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “1ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 149/14

1º) Denunciado: Renato Souza Bustamante (Atleta do GPA Audax Rio EC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

2º) Denunciado: Jailson Pita (Massagista do GPA Audax Rio)

Tipificação: Arts. 258-B c/c 258, §2º, II CBJD

3º) Denunciado: Jorge Colombo (Preparador físico do GPA Audax Rio EC)

Tipificação: Arts. 258-B c/c 258, §2º, II CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X GPA Audax Rio EC

Categoria: Profissional – Série A

Data jogo: 09/03/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Tiago Amaro

Auditor Relator: Dr. Marcio Alvim Trindade Braga

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250, II do CBJD.

Por unanimidade de votos absolvidos o 2º e 3º denunciados quanto à imputação do art. 258-B e 258, §2º, II do CBJD.

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



3) Processo: nº 150/14

Denunciado: Goytacaz FC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: Sampaio Correa FE X AA Portuguesa

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 12/03/2014

Representante legal do denunciado: Dra. Barbara Petruccio

Auditor Relator: Dr. Marcos Kac – Redistribuído para a Dra. Renata Deschamps Lagares

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$200,00 (duzentos reais) quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

4) Processo: nº 151/14

Denunciado: Marcelo Henrique Araujo de Oliveira (Atleta da AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 254, I do CBJD

Jogo: Ceres FC X AA Portuguesa

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 12/03/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Marcos Kac – Redistribuído para o Dr. Fernando de Araujo Menezes Junior

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 254, I do CBJD.

5) Processo: nº 152/14

Denunciado: Olaria AC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: Olaria AC X EC São João da Barra

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 12/03/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dra. Renata Deschamps Lagares

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$100,00 (cem reais) convertidos em advertência quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.



6) Processo: nº 153/14

Denunciado: Quissamã FC

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Quissamã FC X América FC

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 12/03/2014

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dra. Renata Deschamps Lagares

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e perda de pontos quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

7) Processo: nº 154/14

Denunciado: Igor de Carvalho Julião (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 258, §2º, II do CBJD

Jogo: Fluminense FC X CR Vasco da Gama

Categoria: Sub 20 – Série A

Data jogo: 15/03/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dra. Renata Deschamps Lagares

Juntada procuração pela defesa.

Apresentada prova de vídeo.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258, §2º, II do CBJD.

8) Processo: nº 155/14

Denunciado: Quissamã FC

Tipificação: Arts. 191, III e 203 do CBJD

Jogo: Quissamã FC X Americano FC

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 26/02/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Marcos Kac

Juntada procuração pela defesa.



A douta procuradoria opinou pela exclusão do art. 203 e manteve a denúncia do art. 191, III do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

9) Processo: nº 156/14

Denunciado: Quissamã FC

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: América FC X Quissamã FC

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 12/03/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Fernando de Araujo Menezes Junior

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e perda de pontos quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

10) Processo: nº 157/14

Denunciado: Jullyano Henrique P. dos Santos Elias (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 254, §1º do CBJD

Jogo: Americano FC X Sampaio Correa FE

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 15/03/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor Relator: Dr. Fernando de Araujo Menezes Junior

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254, §1º do CBJD.

11) Processo: nº 158/14

1º) Denunciado: EC São João da Barra

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º) Denunciado: Wallef Mendes de Oliveira (Atleta do EC São João da Barra)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: EC São João da Barra X Ceres FC

Categoria: Sub 20 – Série B

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro



Data jogo: 15/03/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Luiz de Miranda

Auditor Relator: Dr. Fernando de Araujo Menezes Junior

Juntada procuração pela defesa.

Requerida juntada de prova documental, sendo a mesma deferida.

Resultado: Por unanimidade de votos multado o 1º denunciado em R\$100,00 (cem reais) por minuto, sendo 15 (quinze) minutos, totalizando R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por maioria de votos suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Marcio Alvim Trindade Braga, que aplicava 01 (uma) partida sem conversão.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

12) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

14) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

16) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

17) O Procurador se manifestou em todos os processos.

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18 horas e 10 minutos.

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

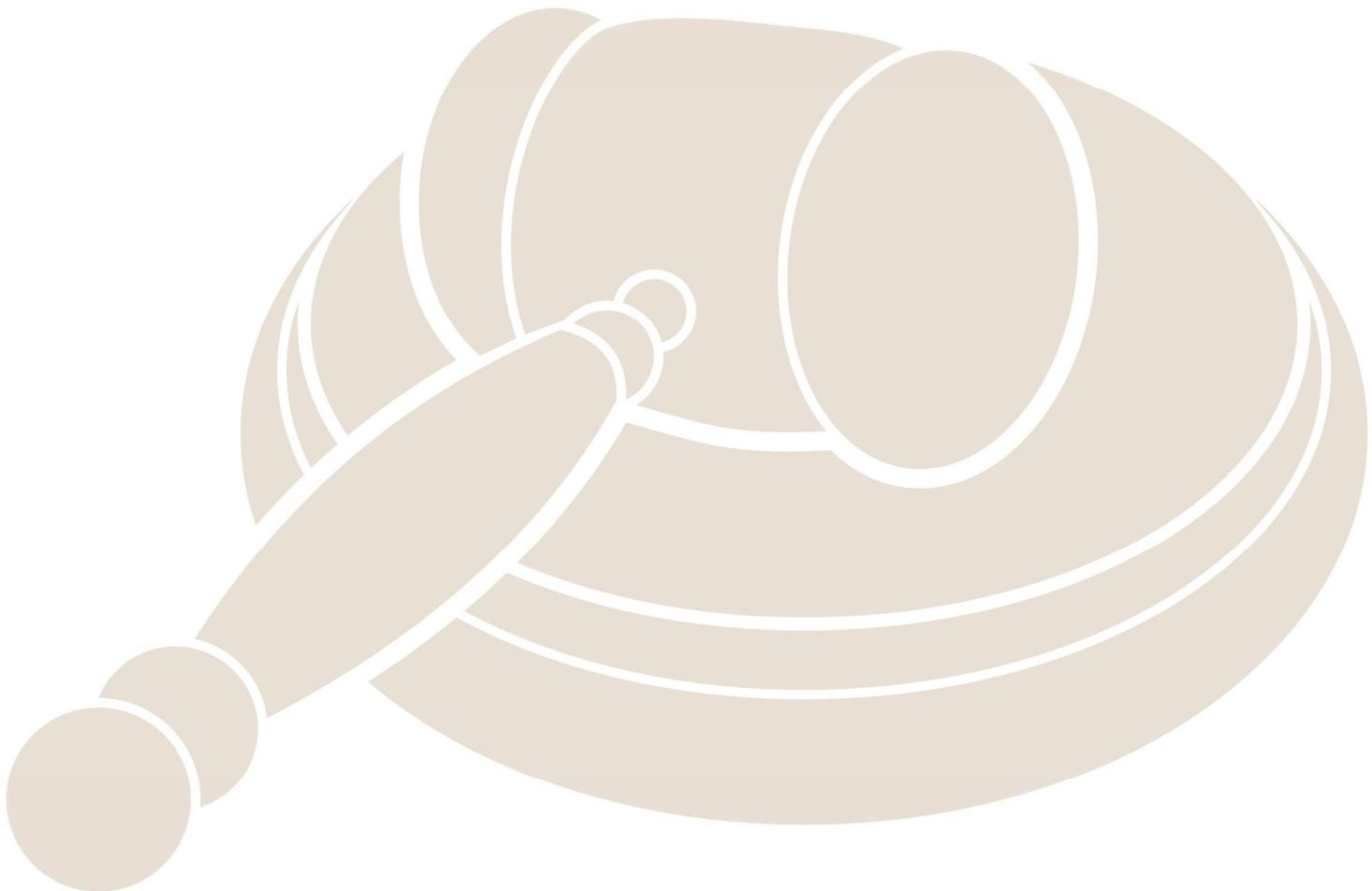
Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

Antonio Vanderler de Lima
Presidente da Comissão

Amanda Garcia de Abreu
Secretária Adjunta TJD/RJ



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577